



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Gabinete do Reitor

## **PORTARIA Nº 111, DE 20 DE JANEIRO DE 2022**

**A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**, no exercício do cargo de Reitor, usando das competências que lhe confere o Estatuto da Universidade Federal do Amazonas, e,

**CONSIDERANDO** o inciso I, do Artigo 21, do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

**CONSIDERANDO** o Alerta Epidemiológico de Covid-19 (Janeiro/2022), contido no Ofício 001 (0836869);

**CONSIDERANDO** a atual situação epidemiológica, que confirma o aumento explosivo da transmissibilidade da variante Ômicron da Covid-19, tanto na capital Manaus, quanto no interior do Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação dos termos da Portaria nº 94/2022 GR UFAM.

### **RESOLVE:**

**Artigo 1º - DETERMINAR** que as atividades pertinentes às áreas de ensino, pesquisa e extensão sejam realizadas preferencialmente de forma remota, excluindo-se àquelas consideradas essenciais em cada área, que deverão ser definidas pelos respectivos conselhos.

**Artigo 2º - DETERMINAR** que as atividades administrativas sejam realizadas preferencialmente de forma remota, devendo-se observar as situações essenciais, que deverão ser avaliadas e definidas pelos(as) pró-reitorias, órgãos suplementares e unidades acadêmicas.

**Parágrafo Único:** As atividades administrativas são aquelas desenvolvidas tanto por docentes, na condição de gestores, diretores, coordenadores, assessores, quanto por técnicos-administrativos, no exercício de suas funções.

**Artigo 3º - DETERMINAR** que o Comitê Interno de Enfrentamento ao Surto Epidemiológico de Coronavírus, em conjunto com a Assessoria de Comunicação, desenvolvam atividades de orientação e sensibilização das práticas

preventivas e cuidados na Covid-19, mantendo em funcionamento o posto de testagem e vacinação localizados no Campus/CAIS, dispostos para a comunidade universitária.

**Artigo 4º - DETERMINAR** à Pró-Reitoria de Administração e Finanças - PROADM a adoção de medidas cabíveis em relação a convênios e contratos de serviços, locações e congêneres, durante o período de suspensão temporária das atividades.

**Artigo 5º - DETERMINAR** a suspensão temporária de realização de todo e qualquer tipo de atividades presenciais que promovam aglomerações no âmbito da Universidade, excetuadas as situações essenciais.

**Artigo 6º - ESTABELEECER o prazo de 30 (trinta) dias** para a eficácia das determinações contidas na presente Portaria, podendo este ser prorrogado por ato da competente autoridade administrativa.

**Artigo 7º - DETERMINAR** que, não obstante, deverão ser preservados os serviços e atividades considerados essenciais.

**Artigo 8º** - Fica revogada a Portaria **GR nº 94/2022**, de 14 de janeiro de 2022, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico em 14/01/2022.

**Artigo 9º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**THEREZINHA DE JESUS PINTO FRAXE**  
Vice-Reitora, no exercício do cargo de Reitor  
(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **THEREZINHA DE JESUS PINTO FRAXE, Vice-Reitora**, em 20/01/2022, às 15:05, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0843689** e o código CRC **2FB36203**.